

PREGAO ELETRONICO Nº. 137/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017  
PROCESSO ADM. Nº P498850/2016

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 208/2017- SMS  
Pregão Eletrônico nº 137/2017  
Processo nº **P498850/2016**  
Vigência: A partir de sua Publicação  
Validade: 08 de NOVEMBRO de 2018



**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por sua titular, Joana Angélica Paiva Maciel, CPF nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Empresa: **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 21.595.464/0001-68, Com sede na Rua Francisco José A. Pereira - 1085 - Cajazeiras - Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, FONE: (81) 98787-1425, e-mail: [licitacao.ceara@unihospitalar.com.br](mailto:licitacao.ceara@unihospitalar.com.br), representada por, Sérgio Luis de Souza Silva, CPF: 028.383.277-04.

Aos 26 dias do mês de outubro de 2017, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 137/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 24/10/2017, às fls 649, do Processo nº **P498850/2016**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 137/2017.

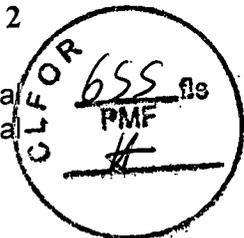




PREGAO ELETRONICO Nº. 137/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017  
PROCESSO ADM. Nº P498850/2016

FL. | 2

- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (VASODILATADORES, INIBIDORES DA PROLACTINA E OUTROS), DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 137/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P498850/2016.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado



PREGAO ELETRONICO Nº. 137/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017  
PROCESSO ADM. Nº P498850/2016

FL. | 3

uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREGAO ELETRONICO Nº. 137/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017  
PROCESSO ADM. Nº P498850/2016

FL. | 4



Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

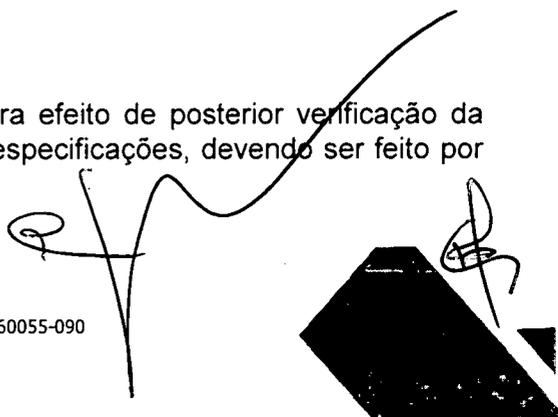
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

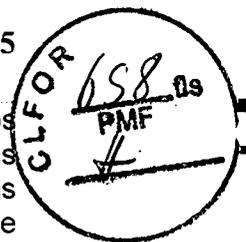
- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.





PREGAO ELETRONICO Nº. 137/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017  
PROCESSO ADM. Nº P498850/2016

FL. | 5



- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 137/2017.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cíveis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 137/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017  
PROCESSO ADM. Nº P498850/2016

FL. | 6



b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 26 de outubro de 2017

Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR

Joana Angélica Paiva Maciel  
Secretária Municipal de Saúde – SMS

Sérgio Luis de Souza Silva  
UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 137/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017  
PROCESSO ADM. Nº P498850/2016

FL. | 7



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017- MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 137/2017.

**EMPRESA VENCEDORA:**

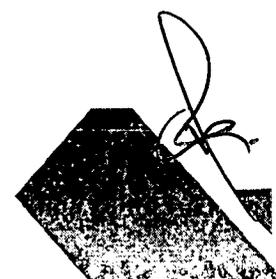
LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
14	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	21.595.464/0001-68

**PROPOSTA:**

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FAB.	UNID. MEDIDA	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
14	RANITIDINA SOLUÇÃO ORAL 150MG/10ML FRASCO 120ML NOME COMERCIAL: LABEL REGISTRO: 105730333 EMBALAGEM: CX C/01	ACHE	FRASCO	520	9,69	5.038,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.038,80 (CINCO MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.038,80 (CINCO MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA:**

- VALOR GLOBAL: R\$ 5.038,80 (CINCO MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)



**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 208/2017**

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 21.595.464/0001-68; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (VASODILATADORES, INIBIDORES DA PROLACTINA E OUTROS), DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P498850/2016; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2017; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 08 de novembro de 2017.

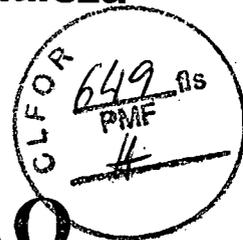


*Joana Angélica Paiva Maciel*  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE FORTALEZA**

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**  
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo



# PUBLICAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017, Processo nº P498850/2016, referente ao registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (VASODILATADORES, INIBIDORES DA PROLACTINA E OUTROS) DESTINADOS AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Após apreciar o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017, com abertura em 05/07/2017, **HOMOLOGO** no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Samuel Alexandre de Lima, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 590 a 592 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.595.464/0001-68, para o lote 14, perfazendo um valor total de **R\$ 5.038,80** (cinco mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). O valor global da licitação é de **R\$ 5.038,80** (cinco mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código: 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW; Projeto/Atividade Código: 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM; Projeto/Atividade Código: 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNCS; Projeto/Atividade Código: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção do Hospital Lúcia de Fátima – CROA; Projeto/Atividade Código: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN. Publique-se.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 16 de outubro de 2017.

*Joana Angélica Paiva Maciel*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS



*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**  
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo